



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Ofício Nº

/2025

De:

GAB./VER. GILSON CÉSAR DA COSTA

Data:

10 de dezembro de 2024

Ao

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas
Câmara Municipal de Manhuaçu-MG

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 573/2024
Data: 17/12/2024 - Horário: 17:59
Legislativo - EMD 54/2024

Prezado Senhor:

CONSIDERANDO que tramita nesta casa, PROJETO DE LEI de iniciativa da Chefe do Poder Executivo, que trata da LOA - LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, que estabelece a proposta orçamentária, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2025;

CONSIDERANDO o que dispõe a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, notadamente nas questões que tratam do Orçamento Anual, em seus artigos 139 a 145, em especial Art. 141-A, que prevê as Emendas Individuais dos Vereadores à LOA - Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO a RECEITA CORRENTE LÍQUIDA arrecadada em 2023 no montante de **RS 368.418.448,10**;

CONSIDERANDO que o percentual de 2% da Receita Corrente Líquida, representa **RS 7.368.368,96** e que dividido para os 17(dezessete) vereadores que compõem o Poder Legislativo do município, restarão o montante de **RS 433.433,47**, resulta em **RS 216.716,73**, **no mínimo**, para emendas individuais dos vereadores para ações e serviços de saúde e o restante para outras ações;

Assim sendo, **RESOLVE**:

Valer-se de suas prerrogativas para apresentar sua(s) **EMENDA(s) INDIVIDUAL DE VEREADOR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, a seguir, uma vez que entende estar dentro do que prevê o PPAG e LDO, indicando seus respectivos valores individualizados, a saber:

01. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:

01.1. Subvenção Social para

APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANHUAÇU.....

30.000,00

R\$

CNPJ:18.497.032/0001-00

Alameda Dr. Eloy Werner, S/N- Bairro São Vicente-CEP: 36904-150-Manhuacu-MG

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

01.2. Subvenção Social para

APAC Manhuaçu/MG R\$
56.000,00

Manhuaçu-MG

Finalidade: Aquisição de INSUMOS para fabricação de FRAUDAS DESCARTÁVEIS, INFANTIL e GERIÁTRICAS, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

01.3. Subvenção Social para

ZENFIBRO.....R\$
10.000,00

CNPJ 43.085.971/0001-94

Rua Julio Bueno 370 Letra B - Santa Luzia-Manhuaçu MG-CEP: 36906-001

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

01.4. Subvenção Social para

APAC Manhuaçu/MGR\$
20.000,00

Finalidade: Aquisição de Matérias e equipamentos para reabilitação, como cadeira de rodas simples, muletas, andadores, coletes cervicais, etc. Para empréstimo à pacientes do SUS, e ou moradores do município de Manhuaçu de acordo com suas necessidades e indicação médica.

01.5. Recurso para

Secretaria Municipal de Saúde R\$
30.716,73

Finalidade: Aquisição e instalação de ar CONDICIONADOS na UBS tipo 2 Joaquim Teixeira Dutra no distrito de Vilanova, e UBS tipo 1 de Dom Corrêa, de acordo com indicação da coordenação das unidades das salas a serem instaladas.

01.6. Verba para

Secretaria Municipal de Saúde R\$
70.000,00

Finalidade: Equipamentos para fisioterapia para a UBS tipo 2 de Vilanova, e UBS tipo 1 de Dom Corrêa, para pacientes do SUS/Manhuaçu

SUB-TOTAL **R\$**
216.716,73

02. OUTRAS AÇÕES:

02.1. Subvenção Social para

CONSEP DE MANHUAÇU..... R\$
20.000,00

Finalidade: Custear formatura do programa PROERD da Policia Militar no ano de 2025



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

02.2. Subvenção Social para

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE VILANOVENSE
(COMVILAN)..... R\$
20.000,00

Finalidade: Festa de aniversário do clube de motoqueiros MC Falcões Rota 116, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.3. Subvenção Social para

APEF R\$
10.000,00

Finalidade: Aquisição de materiais esportivos para escolinha de futebol feminino do bairro Santa Luzia SLEC SANTA LUZIA ESPORTE CLUBE

02.4. Subvenção social para

DAREI Divisão de Assistência, Recuperação, Educação e Integração em Manhauçu
..... R\$
25.000,00

Finalidade: Aquisição de Parquinho/ Playground.

0.2.5. Subvenção Social para

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES COMUNIDADE VILANOVENSE
(COMVILAN)..... R\$
66.000,00

Finalidade: Livre, conforme Plano de Trabalho a ser apreciado pelo Poder Executivo.

02.6. Subvenção Social para

Secretária Municipal de Infraestrutura/Obras R\$
50.000,00

Finalidade: Aquisição de materiais para calçamento da estrada principal do chacreamento Condomínio Waldomiro Klein, no distrito de Realeza

02.4. Subvenção Social para

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DA
COMUNIDADE SÃO
GERALDO/GAVIÃO..... R\$ 25.716,73

Finalidade: Aquisição de materiais para calçamento do Morro do Zé João, no distrito de Dom Correa.

SUB-TOTAL (2)..... R\$
216.716,73

TOTAL R\$
433.433,47



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

JUSTIFICATIVA:

Justifico as emendas individualmente apresentas, pois se destinam a ações que reverterão em benefício da sociedade e comunidade usuária, como interesse comum do povo.

Quanto às **AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, entendo que estes recursos devem ser aplicados como tal, vez que necessários à melhoria do atendimento à população. Referidas emendas são fruto de discussão e reuniões deste Vereador com os usuários do sistema de saúde, vindo ao encontro das necessidades das mesmas.

Quanto às **OUTRAS AÇÕES**, as Subvenções Sociais destinadas às entidades indicadas, são feitas visando incentivar o desenvolvimento das atividades das entidades beneficiárias. Em que pese algumas se revelarem de natureza jurídica de direito privado, registro que se tratam de organizações sociais/associações, sem fins lucrativos e que realizam atividades típicas de governo, prestando relevante serviço à sociedade nos seus mais variados seguimentos, como é de todos conhecido, merecedoras deste auxílio, como forma de melhor incrementar o exercício de suas atividades.

Assim, ratificando as considerações feitas no preâmbulo deste documento, na expectativa de execução por parte do Poder Executivo, já que, pelo menos a princípio, não vemos inviabilidade de ordem técnica, considerando a sua natureza impositiva, bem como entendermos estarem referidas emendas em consonância com a LEI ORGÂNICA, bem como as Leis do P.P.R.A., L.D.O. e L.O.A., é que as coloco à elevada apreciação de V.Exas., nos termos da lei reguladora da matéria.

Contando com a aprovação e execução, subscrevo-lhe mui

Atenciosamente.



GILSON CÉSAR DA COSTA
VEREADOR - AUTOR DAS EMENDAS